



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050005**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Aos 02 dias de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**, inscrito no CNPJ 12.262.739/0001-50, com sede à Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 - Centro, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Sr. **Adriano Ferreira Barros**, portador de CPF nº 309.433.704-00 e Cédula de Identidade nº 496474 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Daniel Praxedes da Silva**, portador(a) do CPF nº 052.610164-44 e Cédula de Identidade nº 2.068.017 SSP/AL e demais secretarias desta administração pública, e do outro lado a empresa **ROSALIA MARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº **20.888.727/0001-64**, localizada na Rua/AV. Manoel de Gusmão Lins, nº12, Anexo A, Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, e-mail: [dulceanapalmeira@gmail.com](mailto:dulceanapalmeira@gmail.com), Fone: (28) 9822-4818, neste ato representado por pelo(a) Sr(a) Rosalia Maria da Silva, inscrito(a) no CPF nº 072.914.364-35 e RG nº 2074830 SSP/AL, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 55/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Joaquim Gomes, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BISNAGAS 50ML (COR A DEFINIR)	UND	HIFRACOR	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
2	COLA BRANCA PARA MADEIRA	KG	NORCOLA	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
5	ESPÁTULA 8 CM	UND	MAX	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
6	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	NORTON	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
7	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	NORTON	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
8	PINCEL P/ PINTURA 1 POLEGADA	UND	CONDOR	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
9	PINCEL P/ PINTURA 3 POLEGADAS	UND	CONDOR	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
10	REMOVEDOR DE TINTAS	LITROS	ANJO	40	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
12	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UND	CONDOR	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
14	THINNER DE 5 LITROS	GALÃO	ANJO	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00

2007-2008

10/1/07

Dear Mr. [Name],

I am writing to you regarding the [Project Name] which is currently in progress. The project is aimed at [Project Description]. We have made significant progress since our last meeting and are pleased to report that the [Project Milestone] has been completed. The next steps in the project are to [Next Steps]. We will be in contact with you again in the near future to discuss the next phase of the project.

I am sure that you will find this information helpful. If you have any questions or need further information, please do not hesitate to contact me. I will be happy to assist you in any way I can.

Sincerely,  
[Name]

Yours faithfully,  
[Name]



15	TINTA – TIPO ACRÍLICA FOSCA CONTEÚDO 18 LITROS CORES VARIADAS.	UNIDADE	MEGAÓ	500	R\$ 98,50	R\$ 49.250,00
16	TINTA – TIPO ACRÍLICA SEME-BRILHO CONTEÚDO DE 18 LITROS CORES VARIADAS.	GALAO	MEGAÓ	500	R\$ 99,80	R\$ 49.900,00
19	TINTA PARA PISO CORES VARIADAS GALAO COM 18 LITROS	GALÃO	MEGAÓ	200	R\$ 183,60	R\$ 36.720,00
20	BROXA – TIPO PARA PINTAR MUROS.	UNIDADE	CONDOR	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
21	PINCEL DE 3 POLEGADA.	UNIDADE	CONDOR	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
22	PINCEL DE 4 POLEGADA.	UNIDADE	CONDOR	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
25	ESMALTE - TIPO SINTÉTICO CONTEÚDO 3,6 L CORES VARIADAS.	UNIDADE	MEGAÓ	500	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00
28	BOCAL DECORATIVO	UND	ILUMI	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
29	CABO FLEXÍVEL 1,5MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	200	R\$ 86,30	R\$ 17.260,00
30	CABO FLEXÍVEL 4 MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
31	CABO FLEXIVEL 6 MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
32	CABO PP DE 2X2,5MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	40	R\$ 417,00	R\$ 16.680,00
33	CABO PP DE 2X4MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	30	R\$ 579,00	R\$ 17.370,00
34	CAIXA PARA ENERGIA TRIFASE	UND	TAIF	50	R\$ 106,40	R\$ 5.320,00
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 A	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
37	DINJUNTOR MONOFASICO DE 50 A	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
38	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20 A	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
40	FIO TORCIDO DE 2,5MM	PEÇA	CORFIO	50	R\$ 158,30	R\$ 7.915,00
41	FIO TORCIDO DE 4 MM	PEÇA	CORFIO	50	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00
42	FITA ISOLANTE DE BAIXA COM 20 METROS	UND	FOXLUX	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
43	INTERRUPTOR 3 SESSÕES	UND	ILUMI	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
55	CABO PP DE 3X2,5MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	50	R\$ 741,70	R\$ 37.085,00
56	CABO PP DE 4X2,5MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	30	R\$ 819,00	R\$ 24.570,00
59	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	PEÇA	KRONA	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
60	ELETRODUTO RIGIDO 32MM	PEÇA	KRONA	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
61	ELETRODUTO RIGIDO 40MM	PEÇA	KRONA	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
62	ELETRODUTO RIGIDO 60MM	PEÇA	KRONA	80	R\$ 6,42	R\$ 513,60
64	POSTE EM TUBO GALVANIADO COM 7M DE ALTURA	PEÇA	RLUX	100	R\$ 639,90	R\$ 63.990,00
65	CABO FLEXIVEL 8 MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	40	R\$ 298,50	R\$ 11.940,00
66	CABO FLEXIVEL 10 MM C/ 100M	PEÇA	CORFIO	30	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00
67	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	PEÇA	HOIO	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
72	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	ILUMI	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
73	FUSIVEL DE ALTA DE 1A A 12A	UND	ILUMI	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 A	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00

1950

1950





76	DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 A	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
78	FIO RIGIDO 2,5MM	UND	CORFIO	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
79	FIO RIGIDO 4,0MM	UND	CORFIO	70	R\$ 201,00	R\$ 14.070,00
80	LAMPADA FLUORESCENTE LED 20W	UND	AVANT	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
81	LAMPADA FLUORESCENTE LED 40W	UND	AVANT	300	R\$ 60,70	R\$ 18.210,00
82	LAMPADA DE LED BULBO DE 40	UND	TRAMONTINA	500	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00
84	LAMPADA DE LED BULBO DE 20	UND	TRAMONTINA	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
85	CHAVE TESTE BIP	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
86	CONESTOR PERFURANTE	UND	TRAMONTINA	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
87	LUMINARIA PUBLICA FECHADA 210X170 BOCAL E 27	UND	AVANT	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
91	BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE E-40 3M	UND	RLUX	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
96	TOMADINHA COM RABICHO PARA LAMP FLUORESCENTE	UND	ILUMI	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
97	ABRAÇADEIRA PLASTICA PARA LAMP FLUORESCENTE	UND	ILUMI	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
98	ELETRODUTO FLEXIVEL 32 MM COM 50M	PEÇA	KRONA	100	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
99	BOCAL P LAMPADA COMUM COM RABICHO	UND	ILUMI	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
100	TOMADA DUPLA EMBUTIR	UND	ILUMI	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
101	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	ILUMI	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
102	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	ILUMI	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
104	CONJUNTO PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR E TOMADA	UND	ILUMI	100	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
105	TOMADA TRIPOLAR PARA MICROCOMPUTADOR	TND	ILUMI	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
106	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	ILUMI	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
107	LAMPADA LED 60W	UND	TRAMONTINA	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
108	LAMPADA LED 100 PARA POSTE DE RUA	UND	TRAMONTINA	250	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
109	REFLETOR DE LED 200WATS	UND	AVANT	100	R\$ 171,90	R\$ 17.190,00
110	ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
111	ARAME GALVANIZADO	KG	GERDAU	150	R\$ 22,60	R\$ 3.390,00
112	ELETRODO OK 46-3.25	KG	GERDAU	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
113	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2	BARRA	GERDAU	400	R\$ 76,30	R\$ 30.520,00
115	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	BARRA	GERDAU	400	R\$ 79,50	R\$ 31.800,00
118	METALON 25X25X6000MM	BARRA	GERDAU	100	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00
120	TUBO GALVANIZADO 50MMX6000MM	PEÇA	GERDAU	150	R\$ 216,60	R\$ 32.490,00



123	CHAPA DE ALUMINIO LARG 1,00M PARA CALHA	M	GERDAU	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
124	TUBO GALVANIZADO 2POL C 6M	UND	GERDAU	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
125	TUBO GALVANIZADO 2,5POL C 6M	UND	GERDAU	100	R\$ 338,60	R\$ 33.860,00
126	TUBO GALVANIZADO 3POL C 6M	UND	GERDAU	100	R\$ 494,00	R\$ 49.400,00
127	TUBO GALVANIZADO 1,5POL C 6M	UND	GERDAU	100	R\$ 130,70	R\$ 13.070,00
129	MEIO FIO	M	INATURE	11250	R\$ 21,30	R\$ 239.625,00
130	MEIO FIO	M	INATURE	3750	R\$ 21,30	R\$ 79.875,00
131	AREIA GROSSA PARA REJUNTO	M <sup>3</sup>	INATURE	1500	R\$ 117,70	R\$ 176.550,00
132	AREIA GROSSA PARA REJUNTO	M <sup>3</sup>	INATURE	500	R\$ 117,70	R\$ 58.850,00
133	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	INATURE	750	R\$ 133,70	R\$ 100.275,00
134	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	INATURE	250	R\$ 133,70	R\$ 33.425,00
135	AREIA GROSSA PARA REBOCO	M <sup>3</sup>	INATURE	300	R\$ 119,90	R\$ 35.970,00
136	PIÇARRA	M <sup>3</sup>	INATURE	1875	R\$ 89,90	R\$ 168.562,50
137	PIÇARRA	M <sup>3</sup>	INATURE	625	R\$ 89,90	R\$ 56.187,50
138	PARELELEPIPEDO	MIL	INATURE	750	R\$ 415,90	R\$ 311.925,00
139	PARELELEPIPEDO	MIL	INATURE	250	R\$ 415,90	R\$ 103.975,00
140	MANILHA DE 30,00 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	CIPESA	500	R\$ 41,99	R\$ 20.995,00
141	MANILHA DE 40,00 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	CIPESA	750	R\$ 64,50	R\$ 48.375,00
142	MANILHA DE 60,00 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	CIPESA	525	R\$ 190,90	R\$ 100.222,50
143	MANILHA DE 60,00 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	CIPESA	175	R\$ 190,90	R\$ 33.407,50
144	MANILHA DE 80,00 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	CIPESA	375	R\$ 300,00	R\$ 112.500,00
145	MANILHA DE 80,00 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	CIPESA	125	R\$ 300,00	R\$ 37.500,00
146	MANILHA DE 100,00 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	CIPESA	263	R\$ 388,70	R\$ 102.228,10
147	MANILHA DE 100,00 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	CIPESA	87	R\$ 388,70	R\$ 33.816,90
149	ADAPTADOR DE 32 MM COLA	UND	KRONA	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
150	ADAPTADOR DE 50 MM COLA	UND	KRONA	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
151	ADAPTADOR DE 60MM COLA	UND	KRONA	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00



152	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	KRONA	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
153	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 310LTS	UND	KRONA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
155	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 1000LTS	UND	FORTLEV	30	R\$ 177,90	R\$ 5.337,00
156	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 2000LTS	UND	FORTLEV	20	R\$ 1.139,99	R\$ 22.799,80
157	COLA PARA CANO PVC COM 850G POTE GRANDE	UND	POLYTUBES	120	R\$ 23,70	R\$ 2.844,00
158	FITA VEDA ROSCA DE 20MTS	UND	POLYTUBES	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
159	JOELHO DE ¾ C/ ROSCA	UND	KRONA	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
160	JOELHO DE 32 MM COLA	UND	KRONA	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50
161	JOELHO DE 50 MM COLA	UND	KRONA	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
162	JOELHO DE 60 MM COLA	UND	KRONA	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
164	LUVA DE 32 COLA	UND	KRONA	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00
165	LUVA DE 40 COLA	UND	KRONA	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
166	LUVA DE 50 COLA	UND	KRONA	130	R\$ 5,49	R\$ 713,70
167	LUVA DE 60 COLA	UND	KRONA	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00
169	TÊ DE 32 MM COLA	UND	KRONA	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
170	TÊ DE 40 MM COLA	UND	KRONA	130	R\$ 4,70	R\$ 611,00
171	TÊ DE 50 MM COLA	UND	KRONA	130	R\$ 5,70	R\$ 741,00
172	TÊ DE 60 COLA	UND	KRONA	130	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
174	TUBO DE 25MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
175	TUBO DE 32MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	300	R\$ 37,20	R\$ 11.160,00
176	TUBO DE 40 MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	300	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
177	TUBO DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	300	R\$ 46,20	R\$ 13.860,00
178	TUBO DE 60 MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	300	R\$ 51,99	R\$ 15.597,00
179	UNIÃO DE 50 MM	UND	KRONA	80	R\$ 30,30	R\$ 2.424,00
180	ANÉIS DE VEDAÇÃO TIPO BORRACHA PARA TUBO DE 50 MM	UND	KRONA	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
181	ANÉIS DE VEDAÇÃO TIPO BORRACHA PARA TUBO DE 60 MM	UND	KRONA	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
183	JOELHO DE 20MM SOLDAVEL	UND	KRONA	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
184	LUVA DE 20MM SOLDAVEL	UND	KRONA	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
186	CAP SOLDAVEL PVC COR MARRON 25MM	UND	KRONA	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
187	CAP SOLDAVEL PVC COR MARRON 20MM	UND	KRONA	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
189	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO SANITÁRIO	UND	HERC	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
191	TÊ DE 50 MM ESGOTO	UND	KRONA	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
192	TÊ DE 75 MM ESGOTO	UND	KRONA	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
194	TÊ DE 150 MM ESGOTO	UND	KRONA	150	R\$ 59,20	R\$ 8.880,00



195	TUBO DE 40 MM PVC ESGOTO	UND	KRONA	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
196	TUBO DE 50 MM PVC ESGOTO	UND	KRONA	300	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00
197	TUBO DE 75 MM PVC ESGOTO	UND	KRONA	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
198	TUBO DE 100 MM PVC ESGOTO	UND	KRONA	300	R\$ 66,40	R\$ 19.920,00
199	TUBO DE 150 MM PVC ESGOTO	UND	KRONA	300	R\$ 164,40	R\$ 49.320,00
200	TUBO DE 200 MM PVC ESGOTO	UND	KRONA	50	R\$ 236,60	R\$ 11.830,00
203	JOELHO TIPO PARA ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
205	JOELHO TIPO PARA ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
206	RED 200 P 150 MM ESGOTO	UND	KRONA	100	R\$ 89,80	R\$ 8.980,00
207	RED 150 P 100MM ESGOTO	UND	KRONA	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
208	RED 100 P 75MM ESGOTO	UND	KRONA	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
209	RED 75 P 50 MM ESGOTO	UND	KRONA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
210	RED 50 P 40 MM ESGOTO	UND	KRONA	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
211	CAP ESGOTO PVC BRANCO 75MM	UND	KRONA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
212	CAP ESGOTO PVC BRANCO 100MM	UND	KRONA	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
213	CAP ESGOTO PVC BRANCO 150MM	UND	KRONA	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
214	CAP ESGOTO PVC BRANCO 50MM	UND	KRONA	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
215	CAP ESGOTO PVC BRANCO 40MM	UND	KRONA	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
216	SACO DE CIMENTO, COM 50KG, TIPO CIMENTO PORTLAND CP LL - 32 (COM POZOLANA NBR 5736), PARA OBRAS	SACO	CIMPOR	6000	R\$ 36,30	R\$ 217.800,00



	CORRENTES, SOB A FORMA DE ARGAMASSA, CONCRETO SIMPLES, ARMADO E PROTENDIDO, ELEMENTOS MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO. É ESPECIALMENTE INDICADO EM OBRAS EXPOSTAS A AÇÃO DA ÁGUA COM AMBIENTES AGRESSIVOS					
217	SACO DE CIMENTO, COM 50KG, TIPO CIMENTO PORTLAND CP LL - 32 (COM POZOLANA NBR 5736), PARA OBRAS CORRENTES, SOB A FORMA DE ARGAMASSA, CONCRETO SIMPLES, ARMADO E PROTENDIDO, ELEMENTOS MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO. É ESPECIALMENTE INDICADO EM OBRAS EXPOSTAS A AÇÃO DA ÁGUA COM AMBIENTES AGRESSIVOS	SACO	CIMPOR	2000	R\$ 36,30	R\$ 72.600,00
218	ARCO DE SERRA N" 140 CABO FECHADO	UND	LOTUS	10	R\$ 45,55	R\$ 455,50
219	BALDE PLASTICO PRETO DE 12 LITROS PARA CONCRETO	UND	MAX	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
220	CADEADO E/25	UND	PADO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
221	CADEADO E/40	UND	PADO	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
222	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	LEVORIM	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
223	CARRO DE MÃO PNEU E CAMARA CAÇAMBA METÁLICA. CHAPA 16 E CAÇAMBA DE 50L A 60L	UND	TRAMONTINA	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
224	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA	UND	LOTUS	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
225	ENXADA MÉDIA COM CABO	UND	TRAMONTINA	90	R\$ 51,10	R\$ 4.599,00
228	FECHADURA EXTERNA	UND	SILVANA	150	R\$ 57,15	R\$ 8.572,50
231	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
232	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	LEVORIN	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
233	ROLO DE FITA ZEBRADA	UND	FOXLUX	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
235	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO LOUÇA	UND	LUZART	100	R\$ 52,99	R\$ 5.299,00
236	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	LUZART	100	R\$ 139,40	R\$ 13.940,00



239	ARGAMASSA TIPO AC2 SACO 20 KG	UND	ARGATOP	300	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00
240	ARGAMASSA TIPO AC3 SACO 20 KG	UND	ARGATOP	300	R\$ 26,45	R\$ 7.935,00
241	CHIBANCA 4LBS COM CABO.	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R\$ 87,70	R\$ 2.631,00
242	PORCELANATO POLIDO TIPO A 60X60	M <sup>2</sup>	ARIELLE	700	R\$ 57,30	R\$ 40.110,00
243	PORCELANATO POLIDO TIPO C 60X60	M <sup>2</sup>	ARIELLE	700	R\$ 60,40	R\$ 42.280,00
244	CERÂMICA P15 P/ PAREDE 46X46	M <sup>2</sup>	ARIELLE	800	R\$ 22,30	R\$ 17.840,00
245	CERÂMICA P15 P/ PISO 46X46	M <sup>2</sup>	ARIELLE	800	R\$ 25,20	R\$ 20.160,00
249	FORRO PVC	M <sup>2</sup>	FORTLEV	2000	R\$ 23,99	R\$ 47.980,00
251	DOBRADIÇA CARTELA COM 03 PEÇA EM FERRO GALVANIZADO. 3X2,1/2 ZINCADO	UND	SILVANA	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
252	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA RETA	UND	SILVANA	40	R\$ 34,20	R\$ 1.368,00
253	FECHADURA EXTERNA BOLA.	UND	SILVANA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
254	PREGO - TIPO 11/2X13.	KG	GERDAU	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
255	PREGO - TIPO 2 1/2 X 10	KG	GERDAU	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
258	TANQUE GRANITADO 1,05X50 CM	UND	INDIMEL	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
259	MANGUEIRA - TIPO PARA JARDIM DE 30MT.	UND	PLASTMAR	10	R\$ 60,80	R\$ 608,00
262	TOMEIRA - TIPO PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2 MM	UND	HERC	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
264	BACIA CONVENCIONAL A	UND	LUZART	50	R\$ 190,55	R\$ 9.527,50
266	LAVATÓRIO COM COLUNA A PARA BANHEIRO	UND	LUZART	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
268	MARRETA SEM CABO ESPECIFICAÇÃO 5,0KG.	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 158,30	R\$ 1.583,00
269	BACIA COM CAIXA ACOPLADA.	UND	LUZART	100	R\$ 229,80	R\$ 22.980,00



270	FORRA TIPO MADEIRA DE LEI PARA PORTA 80X2,10 CM.	UND	MASSART	150	R\$ 41,55	R\$ 6.232,50
271	FORRA - TIPO MADEIRA DE LEI PARA PORTA 70X2, 10 CM.	UND	MASSART	150	R\$ 57,60	R\$ 8.640,00
272	PORTA Prensada de Madeira de Lei 70x2,10 CM.	UND	CLM	100	R\$ 56,99	R\$ 5.699,00
274	VERGA - TIPO PARA PORTA.	M	CLM	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
275	BRITA DE 3/4	M <sup>3</sup>	INATURE	150	R\$ 159,90	R\$ 23.985,00
276	BRITA DE 1/2	M <sup>3</sup>	INATURE	150	R\$ 164,10	R\$ 24.615,00
277	TELHA - TIPO BRAZILITE 2,13X1,10MX6MM	UND	BRASILIT	300	R\$ 74,30	R\$ 22.290,00
278	VASSOURA REGULÁVEL PARA FOLHAS COM CABO.	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
279	MARTELO UNHA POLIDO 25MM.	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R\$ 21,55	R\$ 646,50
280	SERROTE 22"	UNIDADE	MAX	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
281	PENEIRA ARO 55 – TIPO PARA CONSTRUÇÃO.	UNIDADE	MAX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
282	AREIA – TIPO LAVADA.	M <sup>3</sup>	INATURE	200	R\$ 119,90	R\$ 23.980,00
284	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS MEDINDO 9X13X18 CM.	MILHEIRO	TELHAORT	75	R\$ 818,00	R\$ 61.350,00
285	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS MEDINDO 9X13X18 CM.	MILHEIRO	TELHAORT	25	R\$ 818,00	R\$ 20.450,00
286	LAJOTA CERÂMICA 33X23X8 CM	MILHEIRO	TELHAORT	150	R\$ 930,00	R\$ 139.500,00
287	CERÂMICA ESMALTADA PEI – 4 31X 31CM - TIPO A.	METRO	ARIELLE	1000	R\$ 24,70	R\$ 24.700,00
289	GRANILITE P PISO	M <sup>3</sup>	INATURE	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
293	TIJOLO INTERTRAVADOS NATURAL	M <sup>2</sup>	TELHAORT	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
294	TIJOLO INTERTRAVADOS COLORIDO	M <sup>2</sup>	TELHAORT	300	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00
295	ROÇADEIRA GASOLINA PROFISSIONAL 63CC	UND	TECKNA	10	R\$ 906,00	R\$ 9.060,00
296	FIO DE NILON P ROCADEIRA	M	EKILON	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00



297	OLEO 2 TEMPOS	LT	LUBRAX	50	R\$ 43,60	R\$ 2.180,00
298	LANTERNA DE EMERGENCIA	PC	AVANT	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
299	TESOURA P POLDA	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
300	HERBICIDA RONDUP A BASE DE GLIFOSATO	LT	RONDUP	200	R\$ 64,20	R\$ 12.840,00
301	HERBICIDA P GRAMA	LT	RONDUP	200	R\$ 49,85	R\$ 9.970,00
302	MAKITA	UND	BOSH	20	R\$ 402,00	R\$ 8.040,00
303	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" 650W 220W COM MALETA	UND	BOSCH	20	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
304	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 12V 3/8 PFV012I COM IMPACTO BIVOLT	UND	BOSCH	20	R\$ 233,80	R\$ 4.676,00
305	LIXADEIRA COM 14.000 OPM (ÓRBITAS POR MINUTO) E 100% ROLAMENTADA, A LIXADEIRA PODE SER UTILIZADA EM MATERIAIS COMO GESSO, MADEIRA, ALVENARIA, TINTA E METAL. DE FÁCIL OPERAÇÃO, CONTA COM UM SISTEMA DE GRAMPOS PARA FIXAR FACILMENTE A LIXA E SACO COLETOR DE PÓ	UND	BOSCH	20	R\$ 210,20	R\$ 4.204,00
306	BUCHA Nº 6 COM PARAFUSO	UND	CISER	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
307	BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO	UND	CISER	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
308	BUCHA Nº 12 COM PARAFUSO	UND	CISER	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80
309	PEDRA RACHÃO	M³	INATURE	100	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00
310	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL DE 25 GRAUS	UND	SINTESE	15	R\$ 1.073,20	R\$ 16.098,00
311	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	UND	CSM	5	R\$ 3.410,40	R\$ 17.052,00
312	DISCO DE MAKITA P MADEIRA	UND	LOTUS	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
313	MANGUEIRA DE NIVEL	UND	PLASTMAR	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
316	PE DE CABRA	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
317	MANTA ASFALTICA	M	VEDACIT	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



318	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO BETUMINOSO	BALDE	VEDACIT	80	R\$ 147,20	R\$ 11.776,00
320	CAIXA DE PLASTICO P/ MASSA, USO EM CONSTRUÇÃO	UND	FORTLEV	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
321	CAIXA DE GORDURA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 350MM, LARGURA 350MM, DIAMETRO DE ENTRADA 50MM, DIAMETRO DE SAIDA 100MM, MATERIAL TAMPA PVC RIGIDO	UND	HERC	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
322	CAIXA SINFONADA QUADRADA BR 63, 100 X 100 X 50	UND	HERC	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
323	CAIXA SINFONADA QUADRADA BR 63, 100 X 100 X 50 X 40	UND	HERC	120	R\$ 26,50	R\$ 3.180,00
324	CARRINHO GARI COLETA LIXO PRÁTICO AMARELO 100 LITROS	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
325	CHUVEIRO PVC 7" C/ BRAÇO SEM REGISTRO 1/2	UND	HERC	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
326	COLA BORRACHA, BRANCA, PARA PISOS, ESPUMA, CARPETE, LAMINADO, MALAMINICO, TIPO LIQUIDO	UND	NORCOLA	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
327	COLHER DE PEDREIRO, TIPO OVAL 10"	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
328	COLHER DE PEDREIRO, TIPO OVAL 9"	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
330	JANELA PADRÃO MADEIRA MASSARANDUBA 1,10 X 0,80 CM	UND	MASSART	30	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
338	LINHA EM MADEIRA DE LEI SERRADA DE 3.00" X 8.00	METRO LINEAR	MASSART	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
339	RIPA TIPO MADEIRA DE LEI SERRADA 1X4 CM.	METRO LINEAR	MASSART	4000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
341	TABUA EM MADEIRA DE LEI COM 6M COMP.	METRO LINEAR	MASSART	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
342	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 38 A 44	PAR	VULCABRAS	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
344	BOTA PRETA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 38 A 44	PAR	VULCABRAS	360	R\$ 56,20	R\$ 20.232,00
345	CAPA PARA CHUVA AMARELA TAMANHO GRANDE	UND	CAMPRO	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
346	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	CAMPRO	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00



347	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	CAMPRO	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
348	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	CAMPRO	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
349	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	CAMPRO	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
351	MÁSCARA PROFISSIONAL COM FILTRO	UND	ALLIANCE	100	R\$ 62,60	R\$ 6.260,00
352	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LENTES TRANSPARENTES	UND	CARBOGRAFIT	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
353	LUVA - TIPO PVC COM SUPORTE TÊXTIL, COM PALMA, DEDOS E DORSO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE L.0110 TAMANHO: 9.5	UND	CAMPRO	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
354	CAPACETE	UND	CARBOGRAFIT	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
355	TELA DE ISOLAMENTO	M	NORTENE	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.437.158,40

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais secretarias como participantes.

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;



g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

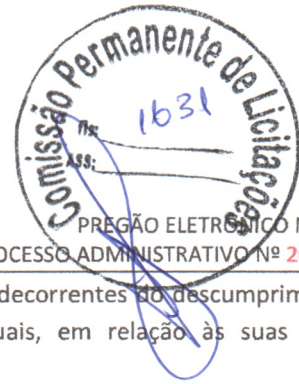
**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Federal 7.892/2013.



**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

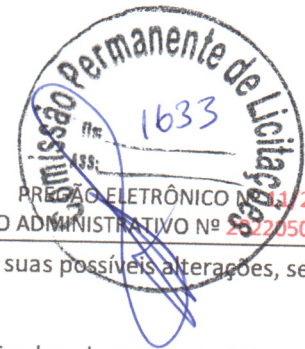
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,0001644$$

365            365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



**Art. 11.** O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos se seguir:

**Parágrafo primeiro:** Para a solicitação do reequilíbrio financeiro, deverá ser apresentada comprovação incontroversa dos aumentos do(s) objeto(s) no mercado e na distribuidora apresentada pela licitante, quando neste último caso, se faz necessário a demonstração de composição de custos;

**Parágrafo segundo:** Caso a licitante não tenha adquirido o(s) objeto(s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou;

**Parágrafo terceiro:** Não será concedido reequilíbrio financeiro, se o aumento do objeto não afetar a margem de lucro em menos de 45% (quarenta e cinco por cento) da oferta original;

- a) A empresa que apresentar margem de lucro superior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, deverá suportar até esse percentual, sendo este aplicado no mercado para vários seguimentos empresarial.
- b) A empresa que apresentar margem de lucro inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, terá seu contrato reequilibrado nos termos do parágrafo terceiro.
- c) Quando concedido o reequilíbrio financeiro, o mesmo não deverá ser em percentual superior a margem de lucro da contratada demonstrada nos autos.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.



d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes- AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);





- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Joaquim Gomes, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

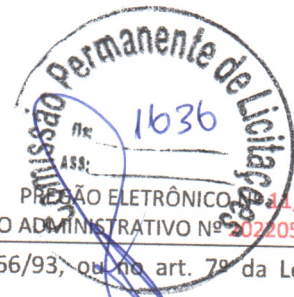
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.


**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Joaquim Gomes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas e do presenciaram.

  
Adriano Ferreira Barros  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**  
Contratante

  
Daniel Praxedes da Silva  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria Nº 232  
Daniel Praxedes da Silva  
Secretário(a)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
Interveniente

  
Rosalia Maria da Silva  
Representante Legal  
**ROSALIA MARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES**  
Contratada

Testemunha CPF:  04184620469

Testemunha CPF:

